REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de novembro de 2026

I Série

Número 211

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1063/2026

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 301 (Lote A) da planta parcelar da obra de "Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - Troço Cancela/Aeroporto", cuja titular é a Massa Insolvente de A.H.L. - IMOBILIÁRIA, S.A., pelo valor global de 45.370,82 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1064/2026

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafetaria, localizado nos "Jardins do Garajau", sito na Estrada do Garajau, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, inscrito na matriz predial respetiva sob parte do artigo urbano 6892.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1065/2026

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, destinado à instalação de serviços públicos, de parte do imóvel sito à Ribeira de São João, Avenida Calouste Gulbenkian n.º 3, freguesia da Sé, município do Funchal, correspondente a uma área de aproximadamente 6.766 m2, acrescida das áreas de parqueamento descoberto e garagens, com início em 1 de dezembro de 2026 até 30 de novembro de 2027.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1066/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a com a ASARB - Associação de Suporte Animal da Ribeira Brava, com vista a apoiar, durante o ano de 2026, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1067/2026

Autoriza o pagamento dos prémios pecuniários aos participantes na 69.ª edição da Feira Agropecuária do Porto Moniz, no parâmetro prémio qualidade, na categoria de participação e na categoria de mérito de pessoas singulares no montante global de 2.350,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1063/2026

Sumário:
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 301 (Lote A) da planta parcelar da obra de "Construção da Via Rápida - - Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - Troço Cancela/Aeroporto", cuja titular é a Massa Insolvente de A.H.L. - IMOBILIÁRIA, S.A., pelo valor global de 45.370,82 €.

Texto:
Resolução n.º 1063/2026
Considerando que a obra de "Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - Troço Cancela/Aeroporto", abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;
Considerando que pela Resolução n.º 393/98, de 8 de abril, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de novembro de 2026, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, pelo valor global de 45.370,82 € (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta euros e oitenta e dois cêntimos), a parcela de terreno n.º 301 (Lote A), da planta parcelar da obra, cuja titular é a Massa Insolvente de A.H.L. - IMOBILIÁRIA, S.A.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1064/2026

Sumário:
Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafetaria, localizado nos "Jardins do Garajau", sito na Estrada do Garajau, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, inscrito na matriz predial respetiva sob parte do artigo urbano 6892.

Texto:
Resolução n.º 1064/2026
Considerando que no equipamento público denominado "Jardins do Garajau" situado na freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, se encontra um espaço comercial destinado a cafetaria;
Considerando que a abertura daquele estabelecimento constitui uma mais-valia para a população local e para os visitantes dos "Jardins do Garajau", contribuindo para a valorização e melhor fruição deste espaço público;
Considerando que o arrendamento daquele espaço, realizado com recurso a hasta pública, privilegia a publicidade na perspetiva de apelo ao mercado em condições de ampla concorrência, obtendo como resultado o aumento da contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira;
Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de novembro de 2026, resolve autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafetaria, localizado nos "Jardins do Garajau", sito na Estrada do Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial respetiva sob parte do artigo urbano 6892.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1065/2026

Sumário:
Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, destinado à instalação de serviços públicos, de parte do imóvel sito à Ribeira de São João, Avenida Calouste Gulbenkian n.º 3, freguesia da Sé, município do Funchal, correspondente a uma área de aproximadamente 6.766 m2, acrescida das áreas de parqueamento descoberto e garagens, com início em 1 de dezembro de 2026 até 30 de novembro de 2027.

Texto:

Resolução n.º 1065/2026

Considerando que, a 18 de novembro de 2021 a Região Autónoma da Madeira celebrou com a LUSIMOVEST - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, destinado à instalação de serviços públicos, tendo por objeto parte do imóvel sito na Ribeira de São João, Avenida Calouste Gulbenkian n.º 3, da freguesia da Sé, concelho do Funchal;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início em 1 de dezembro de 2021 e termo em 30 de novembro de 2026, prevendo-se a sua renovação por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo oposição à renovação ou denúncia por qualquer uma das partes;

Considerando que, em 25 de junho de 2026, a PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A. (doravante designada por PATRIRAM, S.A.), adquiriu, mediante escritura pública de compra e venda celebrada com a "LUSIMOVEST - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado", o imóvel supramencionado;

Considerando que, em consequência da referida aquisição, a PATRIRAM, S.A. sucedeu na posição de senhoria anteriormente detida pela LUSIMOVEST - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, mantendo-se em vigor o contrato de arrendamento acima identificado;

Considerando que se revela necessário assegurar a continuidade da utilização de parte do imóvel pelos serviços da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia atualmente aí instalados, bem como garantir a disponibilidade de espaços adequados para a futura afetação a outros serviços públicos, mostra-se necessária a renovação do referido contrato de arrendamento pelo período de 1 (um) ano;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de novembro de 2026, resolve:

Autorizar a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, destinado à instalação de serviços públicos, de parte do imóvel sito à Ribeira de São João, Avenida Calouste Gulbenkian n.º 3, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1257 e descrito na Conservatória Predial do Funchal sob o n.º 91/19880930, correspondente a uma área de aproximadamente 6.766 m2, acrescida das áreas de parqueamento descoberto e garagens, com início em 1 de dezembro de 2026 até 30 de novembro de 2027.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42614802 e compromisso n.º CY52616567.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1066/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a com a ASARB - Associação de Suporte Animal da Ribeira Brava, com vista a apoiar, durante o ano de 2026, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1066/2026

Considerando que a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, ratificada por Portugal através do Decreto n.º 13/93, de 13 de abril, entre outros aspetos, decorre do reconhecimento de que o ser humano tem a obrigação moral de respeitar todas as criaturas vivas, e da importância destes em virtude da sua contribuição para a qualidade de vida e, por conseguinte, do seu valor para a sociedade;

Considerando que o artigo 13.º do Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia, estabelece que na definição e aplicação das políticas, a União e os Estados Membros terão plenamente em conta as exigências em matéria de bem-estar dos animais como seres sensíveis;

Considerando que a legislação portuguesa registou uma franca evolução no âmbito da proteção e do bem-estar dos animais de companhia, com particular destaque para a Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, que passou a criminalizar os maus-tratos infligidos aos mesmos, bem como o seu abandono;

Considerando que, em 2016, numa iniciativa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira foi aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/M, de 10 de março, que estabelece a proibição do abate de animais de companhia e errantes e um programa de esterilização na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, com este diploma, a Região Autónoma da Madeira colocou-se na vanguarda nacional, onde medida idêntica só foi adotada cerca de seis meses depois, da defesa e bem-estar dos animais de companhia e errantes, no essencial, visando proibir o abate destes animais e adotar a esterilização como medida de controlo das populações dos que são errantes;

Considerando que a adoção destas medidas obriga a que sejam implementadas pelas entidades responsáveis, especialmente as autarquias locais, a par de campanhas regulares e eficazes de esterilização, e entre outras iniciativas, a criação de um número suficiente de centros de recolha oficiais municipais ou intermunicipais com capacidade para manter num nível mínimo a população de animais de companhia em situação de errância;

Considerando que, para o sucesso destas políticas, da parte da sociedade civil, continuará a ser imprescindível contar com o desempenho das associações de proteção animal da Região Autónoma da Madeira, de base altruísta, designadamente ao nível: da recolha e alojamento de animais de companhia errantes; na manutenção de colónias reconhecidas; no apoio aos animais de companhia de famílias com menores recursos; na divulgação de animais para adoção; na promoção de ações de sensibilização para a detenção responsável e não abandono de animais, e para a comunicação de situações de abandono e de maus tratos de animais de companhia;

Considerando que, pese os inestimáveis contributos que possam ser prestados por pessoas singulares e empresas, as quotizações e os donativos recebidos pelas associações de proteção animal, bem como as verbas que arrecadem em resultado de ações de angariação de fundos, são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes ao cumprimento da sua missão, especialmente no que respeita ao custeamento das necessárias intervenções de assistência médico-veterinária dos animais sob a sua proteção;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das associações de proteção animal e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da salvaguarda e do respeito pelo bem-estar dos animais de companhia, sendo um justo reconhecimento assegurar a viabilização da sua ação;

Considerando o interesse público da ação das associações de proteção animal na sua participação para a defesa da saúde e bem-estar dos animais de companhia, bem como para a promoção da importância do seu papel na qualidade de vida da população da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o atrás explanado, a Portaria n.º 463/2019, de 7 de agosto, das então Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e suas alterações, veio estabelecer um regime de apoio financeiro anual a conceder às associações de proteção animal da Região Autónoma da Madeira, bem como as condições para a sua atribuição;

Considerando que esta política de apoio às associações de proteção animal da Região Autónoma da Madeira é para prosseguir sob a égide do XVI Governo Regional;

Considerando que a candidatura apresentada em 2026 pela Associação de Suporte Animal da Ribeira Brava - ASARB, após análise, preenche todos os requisitos estabelecidos nos artigos 2.º e 8.º da Portaria n.º 463/2019, de 7 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 769/2020, de 30 de novembro, e 439/2022, de 1 de agosto, estão agora reunidas as condições para proceder à concessão do apoio previsto.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de novembro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo das disposições conjugadas, do n.º 2 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 463/2019, de 10 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 769/2020, de 30 de novembro, e 439/2022, de 1 de agosto, que estabelece o Regime de Apoio Financeiro às Associações de Proteção Animal da Região Autónoma da Madeira, autorizar a celebração de contrato-programa com a ASARB - - Associação de Suporte Animal da Ribeira Brava, com o número de pessoa coletiva 516 222 945, com vista a apoiar, durante o ano de 2026, as despesas com as ações e aquisições previstas na regulamentação específica acima referida.

2. Para a prossecução dos objetivos referidos no número anterior, conceder à ASARB - Associação de Suporte Animal da Ribeira Brava um apoio financeiro, até ao montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros).

3. O contrato-programa a celebrar com ASARB - Associação de Suporte Animal da Ribeira Brava produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 03 00, programa 44, medida 12, projeto 54010, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.UV.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000849, centro financeiro M100714, centro de custo M100A75100, cabimento número CY42614911 e compromisso número CY526616594.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1067/2026

Sumário:
Autoriza o pagamento dos prémios pecuniários aos participantes na 69.ª edição da Feira Agropecuária do Porto Moniz, no parâmetro prémio qualidade, na categoria de participação e na categoria de mérito de pessoas singulares no montante global de 2.350,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1067/2026

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho alterada pela Portaria n.º 232/2026, de 9 de junho, que aprova o Regulamento de Atribuição de Prémios aos Participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz;

Considerando que se realizou de 17 a 19 de julho do corrente ano a 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, e que este evento corresponde ao palco anual de celebração e festa dos setores agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira, espelhando, simultaneamente, as suas evoluções, capacidade de inovação e a qualidade excecional das suas produções;

Considerando que a Feira Agropecuária do Porto Moniz, contribui para promover o desenvolvimento rural, e dinamizar os setores da agricultura e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a atribuição de prémios aos participantes neste evento é um incentivo ao seu maior envolvimento, e um reconhecimento pela qualidade das produções, estimulando o brio e a criatividade nas apresentações realizadas;

Considerando que a Comissão de Seleção da 69.ª edição da Feira Agropecuária do Porto Moniz, realizada no ano de 2026, procedeu à atribuição de prémios pecuniários aos participantes, parâmetro prémio qualidade, na categoria de participação e na categoria de mérito, nos termos do artigo 2.º e artigo 4.º do Anexo único do referido Regulamento;

Considerando que o Regulamento supra citado, permite que os prémios pecuniários possam ser pagos diretamente aos participantes que sejam pessoas singulares e que não sejam sócios de qualquer associação do setor agropecuário que os representem.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de novembro de 2026, resolve:

1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.º 2 do artigo 37º, dos n.ºs 9 e 10 do artigo 36.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional no 2/2025/M, de 2 de julho, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, na sua atual redação, do ponto v da alínea c) e do ponto v da alínea d), ambos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º, do anexo único, da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, alterada pela, Portaria nº 232/2026, de 9 de junho, que aprova o Regulamento de Atribuição de Prémios aos Participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar o pagamento dos prémios pecuniários aos participantes na 69.ª edição da Feira Agropecuária do Porto Moniz, de acordo com o mapa anexo único à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2- A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação orgânica 48 9 50 03 00, programa 044, medida 012, projeto 54010, classificação funcional 042, fonte de financiamento 381, fundo 4381000849, centro financeiro M100714, centro de custo M100A75100, classificação económica, números de cabimento e números de compromisso, de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Valor do Prémio	Classificação Económica	Nº Cabimento	Nº Compromisso
1	José Vítor Serralha Vasconcelos	400,00 €	D.04.08.02.BH.AA	CY42614573	CY52616674
2	Humberto Samuel Gonçalves	150,00 €	D.04.08.02.BH.B0	CY42614574	CY52616675
3	Adriano José Ribeiro Vieira	250,00 €	D.04.08.02.BH.BB	CY42614575	CY52616676
4	Ângela Marisa Ferreira Damião	150,00 €	D.04.08.02.BH.CC	CY42614577	CY52616677
5	João Batista Caldeira Pestana	350,00 €	D.04.08.02.BH.EE	CY42614578	CY52616678
6	José Miguel Serrão Fernandes	150,00 €	D.04.08.02.BH.FF	CY42614579	CY52616680
7	José Manuel Gonçalves Teixeira	250,00 €	D.04.08.02.BH.I0	CY42614580	CY52616681
8	José Cipriano Nascimento	250,00 €	D.04.08.02.BH.M0	CY42614581	CY52616682
9	Maria José de Sousa Ferraz Sousa	150,00 €	D.04.08.02.BH.F0	CY42614582	CY52616679
10	Rosita de Jesus Canada	250,00€	D.04.08.02.BH.JJ	CY42614681	CY52616685
	Total	2 350,00 €			

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)